REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº.....
Fls. Nº.....

№ 122

= LEI Nº 910 DE 24 DE MARÇO DE 1994=

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Convênios com Associações e Entidades Comunitárias sem fim lucrativo.

O Povo do Municipio de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com as Associações e Entidades Comunitárias, sem fim lucrativo, estabelecidas no Municipio, com a finalidade de atender aos projetos comunitários de cunho social.

Art. 2º - Para atender ao disposto no Artigo Anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no Orçamento Geral do Municipio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 24 de Março de 1994.

JOSÉ FELIPE MOTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

==========
%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%
==========